



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>20 / 09 / 2022</u> Hora <u>08:24</u> <i>ma</i></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	---	--	--

AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI

PROJETO DE LEI Nº <sup>6.524</sup> /2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA ANDRÉIA MARTINS DE ESPÍNDULA RIBEIRO A ATUAL RUA 102-54, NO BAIRRO CIDADE VERDE IV.

LEI:

**Art. 1º** Fica denominada e oficializada a Rua Andréia Martins de Espíndula Ribeiro a atual Rua 102-54, localizada entre a Rua Amapá e Rua 103-30, no Bairro Cidade Verde IV.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de Setembro de 2022.

Samir Ali  
Vereador

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**



	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	--	--

**AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a denominação da rua em razão de prestar homenagem a Andréia Martins de Espíndula Ribeiro, que residiu em Vilhena por mais de 37 anos e se fez presente na vida de muitos vilhenenses, principalmente no setor imobiliário, ajudando muitas famílias a realizar o sonho da casa própria, deixando sua marca e contribuição para o desenvolvimento da cidade, fazendo jus a presente homenagem.

Câmara de Vereadores, 16 de Setembro de 2022.

Samir Ali  
Vereador

*VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**



	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	--	--

**AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI**

**HISTÓRICO**

Andréia Martins de Espíndula Ribeiro, gaúcha, natural de Osório - Rio Grande do Sul, nasceu em 21/12/1971, mas se tornou rondoniense de coração por constituir sua família e suas raízes neste solo desde o ano de 1983.

Andréia se fez filha, esposa, mãe, profissional e cidadã em Rondônia, firmando em Vilhena fortes marcas profissionais em diversos setores e, em especial, como corretora de imóveis, fazendo parte da equipe Areval nas vendas dos Loteamentos Cidade Verde I e II, além de conduzir inúmeras famílias a realizar o sonho da casa própria.

No dia 26/01/2021 Andréia encerrou sua caminhada terrena e deixou um legado de perseverança, força, ética, responsabilidade e fé que marcam caracteristicamente "os bravos homens sonhadores" desta cidade e Estado. Sendo assim, nomear esta rua com seu nome, mais que uma homenagem, é um reconhecimento por toda sua contribuição à nossa cidade e ao Estado de Rondônia.

Câmara de Vereadores, 16 de Setembro de 2022.

Samir Ali  
Vereador

*VEREADOR: Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME

**ANDREIA MARTINS DE ESPINDULA RIBEIRO**

CPF

MATRICULA:

**096040 01 55 2021 4 00076 196 0015796 30**

SEXO

feminino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva, com 49 anos

NATURALIDADE

Osório/RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA DO(A) FALECIDO(A)

JOSE CANDIDO GONÇALVES DE ESPINDULA e ANA MARIA MARTINS DE ESPINDULA  
Avenida Romulo Rios, 1974, Bairro Colina Park I, Ji-Paraná - RO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, às 07:35 h

Dia

26

Mês

01

Ano

2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Amor Amazônia, Porto Velho - RO

CAUSA DA MORTE

insuficiência hepática; metástase hepática; câncer de mama

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

cemitério de Vilhena - RO

DECLARANTE

CINTIA MARTINS DE ESPINDULA PEIXOTO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Isabella Cristina Burg Moulin de Souza, CRM 5323

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Foi apresentada e arquivada a declaração de óbito nº: 294111310. A falecida, nascida aos 21/12/1971, corretora, não deixa bens, não deixa testamento conhecido, era eleitora, deixa filhos. A declarante é irmã da falecida

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	01653495821	04/02/2016	DETRAN/RO	
CEP Residencial	Não informado		Grupo Sanguíneo	---

\*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício:  
4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Oficial Registrador: Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
Município: Porto Velho / RO  
End.: AV. Dom Pedro II Nº 1039  
Telefone: (069) 3224-6462  
E-mail: cart4oficionotas:pvh@hotmail.com  
CNS: 09.604-0

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.



Selo Digital de Fiscalização Isento  
17AAD18363-1C41C  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

**Valmara Rodrigues Reis**  
Escrevente Autorizada



ARPENBRASIL AA 016913142 BRP





Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Ofício nº 425/2022/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 17 de agosto de 2022



Exmo. Senhor  
**SAMIR ALI**  
Presidente Interino  
CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Nesta

Referente: Ofício Nº 069/2022/GABPRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício nº. 069/2022/GAGPRESIDÊNCIA, informamos que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com as denominações DOMINGOS FRANCESCON MAZZUTI e ANDREIA MARTINS DE ESPINDULA RIBEIRO.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**KIM MANSUR YANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 56.566/2022

RECEBIDO EM  
22 / 08 / 2022  
Hora: 09:31  
Ass: André Baltazar

300016872



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Ofício nº 071/2022/GABPRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2.022.

A Sua Excelência, Senhor  
Júlio Olivar Bendito  
Secretário Municipal de Educação  
Assunto: Denominação de Bens Públicos

Com fundamento na Lei nº 2.474/2008 e no intuito de instruir projeto de lei relacionado à denominação de logradouros, bairros e outros bens públicos, requiro informações acerca da existência de escolas da rede municipal de ensino com as seguintes denominações: Domingos Francescon Mazzutti e Andreia Martins de Espindula Ribeiro.

Sem maiores delongas, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
EDUCAÇÃO - SEMED	
Protocolo nº	
Recebu em	17/08/2022
Horário	08h 50 min
Assinatura	[Assinatura]

  
**SAMIR ALI**  
Presidente interino da CVMV



PODER EXECUTIVO  
MUNICIPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Educação



Ofício n.º 508/2022/SEMED

Vilhena, 18 de agosto de 2022.

Ilmo Senhor  
**Samir Ali**  
Presidente Interino da CVMV

**Objeto:** Resposta ao Ofício nº 0071/2022/GBPResidência

Senhor Presidente

Ao tempo de cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Secretário Municipal de Educação, informa que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Domingos Francescon Mazzutti e Andreia Martins de Espindula Ribeiro** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

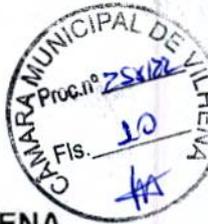
Atenciosamente

  
Julio Olivar Benedito  
Secretário Municipal de Educação  
SEMED - Vilhena  
Decreto nº 56.636/2022

RECEBIDO EM  
18/08/2022  
Hora: 12:36  
Ass: Andreia B



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 072/2022/GABPRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2.022.

A Sua Excelência, Senhor  
Giuliano Dourado da Silva  
Secretário Municipal de Terras  
Assunto: Denominação de Bens Públicos

Com fundamento na Lei nº 2.474/2008 e no intuito de instruir projeto de lei relacionado à denominação de logradouros, bairros e outros bens públicos, requiro informações acerca da existência de ruas com as seguintes denominações: **Domingos Francescon Mazzutti e Andreia Martins de Espindula Ribeiro.**

Requiro, outrossim, o Croqui, Relatório Técnico e Certidão das **Avenidas 102-54 e 102-71, situadas no Bairro Residencial Cidade Verde IV,** acerca da viabilidade para receberem denominação.

Sem maiores delongas, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAMIR ALI  
Presidente interino da CVMV

Recebido *Graci Kelli*  
17/08/22  
As 08/44  
SEMTERR



**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**  
TERRAS



Ofício nº 360/2022/SEMTER

Vilhena/RO, 08 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.  
PRESIDENTE DA CVMV  
**VEREADOR SAMIR ALI**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção ao **Ofício nº 072/2022/GAB. PRESIDENCIA/CVMV**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Lucas Santos Veronese Varanda, afim de subsidiar quaisquer tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei que visem modificações de logradouro público.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Giuliano Dourado da Silva**  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto n. 58.575/2022

DATA DO RECEBIDO: 09 10 9 /2022  
HORÁRIO: 7:59 : horas  
ASSINATURA: Mayson Vasques

/ESO



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
TERRAS  
RELATÓRIO TÉCNICO



**NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS**

INTERESSADO	Vereador Samir Ali
ASSUNTO	Ofício nº 072/2022/GABPRESIDÊNCIA

DATA: 06/09/2022

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano Rua 102-54 e se há algum logradouro com nomenclatura de: **Andreia Martins de Espindula Ribeiro**.

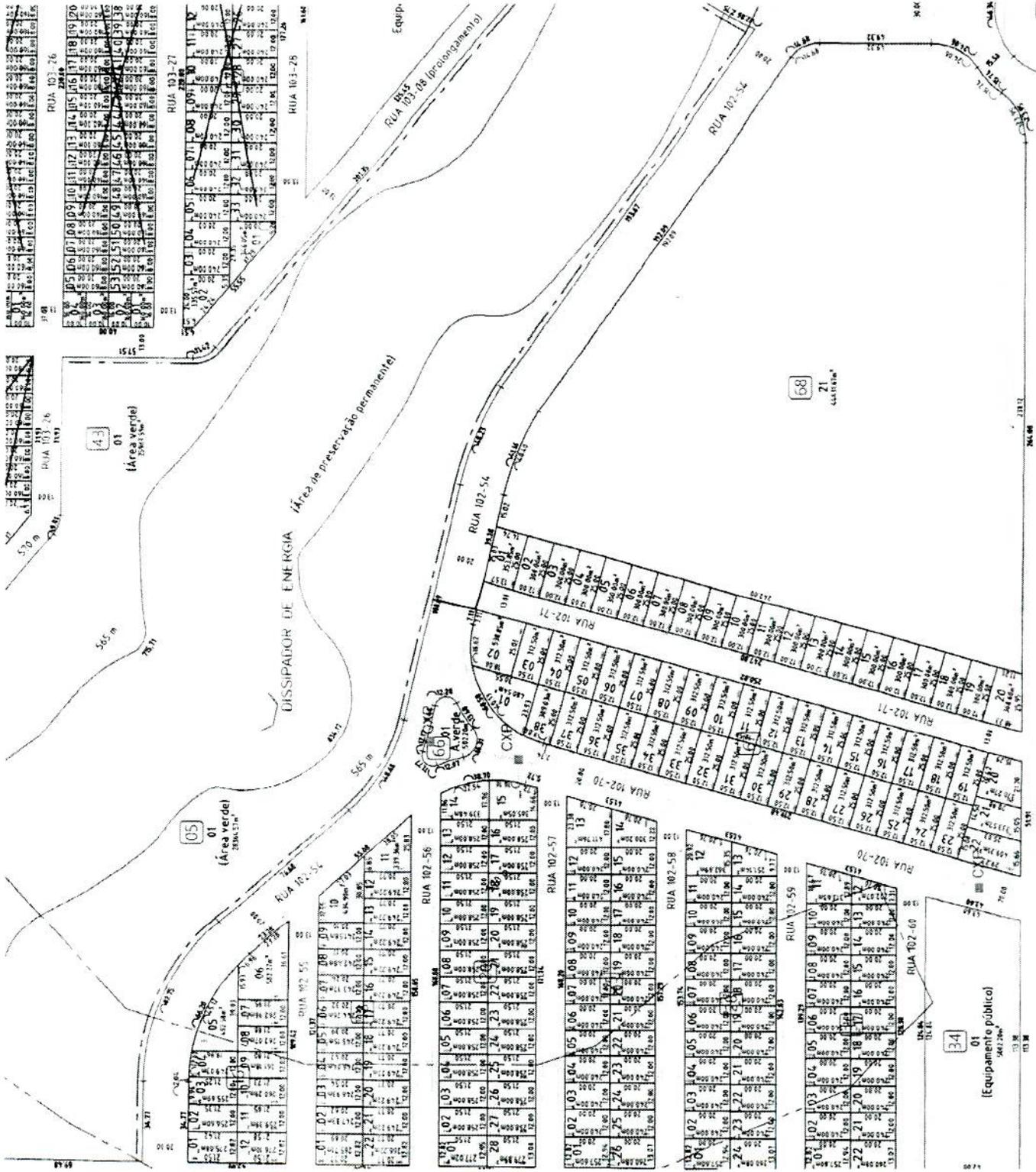
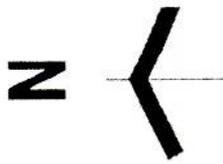
Temos a relatar que:

- Até o momento **não houve** comunicados referentes a modificação da nomenclatura do logradouro;
- **Não consta** nenhuma solicitação ou logradouro com nomenclatura de **Andreia Martins de Espindula Ribeiro**;
- Reforçamos novamente que a rua se estende pelo setor Residencial Cidade Verde IV;
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º.

É importante que observar que não houve alteração na nomenclatura do logradouro, antes de qualquer outro procedimento. A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

  
**Lucas Santos Veronese Varanda**  
Arquiteto e Urbanista CAU A166849-8



LOTE/CHACARA		QUADRA	
03		71	
SETOR / BAIRRO			
RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV			
ENDERECO			
-			
ESCALA	1/1250	DESENHO	WILLIAM
DATA		30/08/2021	

Visto / resp. técnico

*Lucas S. V. Varanda*  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU N° A155849-8

